

## **DECRETO Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga os Decretos municipais que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2021 emitido pelo Governo do Estado;

**Considerando** a redução do número de óbitos, de casos confirmados para COVID-19 e da taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território do Estado do Mato Grosso, conforme informações do painel epidemiológico nº 572, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde;

**Considerando** a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecidos pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica mantida no município de Sorriso, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos nº 238 de 17 de março de 2020, 240 de 20 de março de 2020, 242 de 21 de março de 2020, 243 de 24 de março de 2020, 244 de 27 de março de 2020, 263 de 09 de abril de 2020, 264 de 13 de abril de 2020, 266 de 23 de abril de 2020, 276 de 08 de maio de 2020, 277 de 08 de maio de 2020, 288 de 05 de junho de 2020, 296 de 19 de junho de 2020, 337 de 13 de julho de 2020, 363 de 21 de agosto de 2020, 453 de 22 de janeiro de 2021, 483 de 11 de março de 2021, 488 de 26 de março de 2021, 497 de 07 de abril de 2021, 512 de 08 de maio de 2021, 516 de 24 de maio de 2021, 536 de 01 de julho de 2021 e 553 de 30 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2021.

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração